



LEI Nº.403.

CONCEDE PENSÃO.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º. - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder pensão de 50% (cinquenta por cento) do maior salário-mínimo regional, mensal, a D.NOEMIA MARIANA DE OLIVEIRA, viúva de ANTÔNIO CASSIANO DE OLIVEIRA, a partir de 03 de julho do corrente ano.

Artigo 2º. - As despesas do artigo anterior, correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Artigo 3º. - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Sra. dos Remédios, 27 de setembro de 1974.

Y José Paulo de Assis
José Paulo de Assis - Prefeito Municipal.